



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 192/1952

Ementa

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA DO NUCLEO COLONIAL BARÃO DE JUNDIAÍ PELAS ÁREAS PARTICULARES QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

17/05/1952

Data de Publicação

27/05/1952

Veículo de Publicação

O Jundiaiense

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 319/1952 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

BENS IMÓVEIS - alienação - permuta

Autor: LUÍS LATORRE (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

08/03/1985

11/09/1985

Norma Relacionada

Resolução n° 301/1985

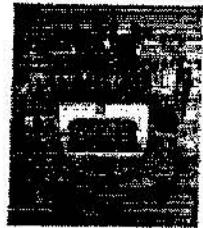
Resolução n° 309/1985

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Alterada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 192, de 17 de MAIO de 1 952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 7 de maio de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a permitar a área de 202,00 m² constante do leito da rua 6 (seis) da Vila Paulista, no Núcleo Colonial "Barão de Jundiaí" (Colonia), nas condições seguintes:

- a) - Com uma área de 124,50 m² de propriedade da cidadão Irenio Leonardo Thans;
- b) - Com a servidão de passagem pelo terreno pertencente ao cidadão Mario Volponi.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e cinco e dois.

Virgilio Torricelli

Virgilio Torricelli
DIRETOR